



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 559/2018, de 27.12.2018.

“Dispõe sobre o reajuste do valor da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública, a que se refere a Lei Municipal nº76/2003”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica modificado o artigo 4º. da Lei Municipal nº. 76, de 7 de maio de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) será cobrada mensalmente, sob o valor único mensal de R\$7,80 (sete reais e oitenta centavos) para todos os contribuintes, ressalvado o disposto no artigo 5º.”

Art. 2º- Considerar-se-ão revogadas as Leis Municipais nº.s 420/2013, 444/2014 e 495/2016, após 90 dias da promulgação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício financeiro seguinte, e após o interstício de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, nos termos da Constituição Federal, art. 150, III, “b” e “c”.

Virgínia, 27 de dezembro de 2018.

Carlos Eduardo costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 17/01/2019

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 27/12/18

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia